ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

I – INFORMAÇÕES GERAIS

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO E ÁREA REQUISITANTE

Nº Processo SPAE	Área Requisitante	Responsável
00326/2025	Diretoria de Segurança (DSEG)	Reginaldo Gonçalves de Carvalho

2. INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação. Seus objetivos principais são:

- Analisar a demanda registrada;
- Demonstrar a viabilidade técnica e econômica das possíveis soluções encontradas no mercado;
- Fornecer outras informações necessárias para a tomada de decisão da Administração pelo prosseguimento ou não da contratação;
- Além disso, serve de base ao Termo de Referência a ser elaborado.

II - DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Formalizada pela Diretoria de Segurança (DSEG) da Câmara Municipal de Curitiba (CMC), a presente demanda visa à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de segurança patrimonial, com vigilantes alocados em postos específicos, em regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

A contratação se justifica pela necessidade de redimensionamento do efetivo de vigilantes, por meio da criação de um novo posto de serviço e majoração das horas sob demanda. Esse ajuste torna-se inviável no âmbito do contrato atual[1] (contrato nº 17/2022, vigente até 18/08/2025 e passível de prorrogação[2]), firmado sob a égide da Lei 8.666/1993, pois a ampliação necessária ultrapassa, segundo informações da área demandante, o limite de 25% sobre o valor contratual, conforme estabelecido no artigo 65 da referida legislação.

Atualmente, os serviços de segurança patrimonial são executados por meio do contrato mencionado, assegurando vigilância contínua em áreas estratégicas da CMC. Esses serviços são indispensáveis para a proteção do patrimônio público, a integridade física de servidores, vereadores e visitantes, bem como para a

[1] Disponível em: <https://www.transparencia.curitiba.pr.gov.br/sgp/contratodetalhe.aspx?n=172022&o=01&s=120&e=1005>.
[2] Vigência máxima de 60 (sessenta) meses conforme cláusula 9.2 do contrato.

manutenção da ordem e segurança nas dependências do Legislativo Municipal. A segurança patrimonial configura-se como medida essencial para prevenir furtos, danos e outras ações que possam comprometer o ambiente institucional, além de reforçar a confiança da sociedade e dos servidores na Câmara.

Ainda, considerando que a CMC não dispõe de recursos humanos ou materiais para internalizar a atividade, a contratação de empresa especializada torna-se imprescindível. A terceirização, além de garantir expertise técnica qualificada, permite que a instituição concentre seus esforços nas atividades-fim, otimizando a eficiência administrativa e reduzindo custos operacionais.

Portanto, a contratação de uma empresa especializada em segurança patrimonial para a Câmara Municipal de Curitiba é imprescindível para o alcance dos resultados previstos no tópico 13 deste Estudo, com destaque para a manutenção da ordem e do bom funcionamento das sessões ordinárias, sessões solenes, reuniões de comissões técnicas e demais atividades inerentes ao Poder Legislativo Municipal.

A continuidade da prestação desse serviço é essencial para assegurar a tranquilidade, a segurança e o pleno funcionamento das atividades da Câmara Municipal de Curitiba, garantindo que o ambiente de trabalho permaneça adequado e seguro para todos os envolvidos.

4. ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO E OBJETIVOS DA ADMINISTRAÇÃO

A presente contratação alinha-se ao Planejamento Estratégico 2022-2031[3] deste Legislativo (“aprimorar as estruturas físicas e tecnológicas da CMC”), além de estar prevista no Plano de Contratações Anual - PCA 2025[4], sob a rubrica “serviços de vigilância patrimonial” (seq. 40).

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS GERAIS DA CONTRATAÇÃO

5.1. REQUISITOS ESSENCIAIS

- Início da prestação dos serviços: 19/08/2025 (dado o fato de que o Contrato atual está vigente até 18/08/2025).
- A empresa prestadora dos serviços deverá ser especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes – notadamente junto à Polícia Federal – PF, órgão competente pela regulamentação e fiscalização da segurança privada em todo o país.
- A prestação de serviços de vigilância deverá seguir o que determina a Instrução Normativa 5/2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, especialmente seu Anexo VI e VI-A, bem como a Classificação Brasileira de Ocupações do Ministério do Trabalho - CBO.
- A empresa deverá ter seguro de seus funcionários contra Acidentes de Trabalho.

[3] Disponível em: <https://www.curitiba.pr.leg.br/institucional/planejamento-estrategico>.
[4] Disponível em: <https://www.curitiba.pr.leg.br/transparencia/plano-de-contratacoes-anual>.

- Incidentalmente, em decorrência da obrigação de fiscalização da Administração, aplicam-se as normas que regulamentam a relação de trabalho entre a empresa e a mão de obra alocada, dentre as quais se destacam a Consolidação das Leis do Trabalho, sem prejuízo das demais disposições ou eventuais alterações em decorrência de nova convenção coletiva de trabalho, em substituição à vigente, a ser informada pela empresa no curso da licitação.
- A futura prestação dos serviços não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Câmara Municipal de Curitiba, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
- Os serviços deverão obedecer aos horários e postos estabelecidos, podendo a Contratante alterá-los a qualquer tempo, de acordo com suas necessidades, na forma da legislação vigente.
- A contratação compreenderá o fornecimento e transporte dos equipamentos, EPIs e EPCs necessários, assim como demais produtos e materiais a serem utilizados na consecução dos serviços.
- Os serviços de vigilância patrimonial serão executados ininterruptamente, de modo ostensivo e preventivo para guarda e proteção dos bens móveis e imóveis, por meio de fiscalização, triagem, controle de acesso de pessoas, veículos, materiais, e rondas nas áreas internas e externas adjacentes dos locais discriminados no Termo de Referência.
- Nos materiais e equipamentos que necessitam da utilização de pilhas e baterias, a contratada deverá observar as disposições da Resolução CONAMA nº 401/2008, respeitando os limites de metais pesados, como chumbo, cádmio e mercúrio.
- Para a execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar profissionais com formação, habilidades e conhecimentos mínimos previstos na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO, bem como na Lei nº 14.967, de 9 de setembro de 2024, e nas Convenções Coletivas de Trabalho das categorias profissionais específicas.
- Os serviços deverão ser executados com a utilização de técnicas e rotinas adequadas, e em estrita concordância e obediência às normas técnicas vigentes, em especial as normativas do Ministério do Trabalho.
- Os serviços objeto do presente certame serão executados diariamente, em horários estabelecidos de acordo com a conveniência administrativa da Contratante, observada a legislação trabalhista e a convenção coletiva da categoria.
- Além do atendimento aos requisitos de regularidades jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária e da qualificação econômico-financeira necessárias à contratação, a empresa a ser contratada deverá comprovar, ainda, qualificação técnica para o atendimento da necessidade da Contratante.
- A designação dos empregados nos postos ficará a critério da empresa.

- Os empregados designados deverão atender aos requisitos mínimos (idade mínima, formação e qualificação), que serão especificados no Termo de Referência.

- Quanto ao intervalo intrajornada, o ocupante do posto usufruirá do intervalo conforme disposto na Convenção Coletiva de Trabalho. Este intervalo não será remunerado e não será necessário o envio da cobertura, pois será realizado revezamento entre os postos já contratados.

5.2. DESCRIÇÃO DOS POSTOS DE SERVIÇO

Seguindo o modelo de postos previstos no Contrato atual de vigilância patrimonial, e conforme necessidades detectadas pela área demandante que levaram à solicitação de algumas pequenas adaptações ao modelo vigente (com a criação de novo posto e majoração das horas sob demanda), a DSEG previu os seguintes postos para a contratação em comento:

POSTOS[5]	HORÁRIOS	QUANTIDADE DE VIGILANTES	COMPOSIÇÃO DA EQUIPE	PERÍODO
POSTO I Controle de Acesso – Rua Barão do Rio Branco nº 583 – Prédio Administrativo – Sem Armamento – dia e noite.	07h00 às 19h00 12 horas Dia	2	3 vigilantes masculinos 1 vigilante feminina	24 horas Todos os dias do mês
	19h00 às 07h00 12 horas Noite	2		
POSTO II Controle de Acesso – Prédio Anexo I – Praça Eufrásio Correia – Sem Armamento – dia e noite.	07h00 às 19h00 12 horas Dia	2	3 vigilantes masculinos 1 vigilante feminina	24 horas Todos os dias do mês
	19h00 às 07h00 12 horas Noite	2		
POSTO III Controle de Acesso – Prédio Anexo II – Av. Visconde de Guarapuava, esquina com Rua Lourenço Pinto – Sem Armamento – dia e noite.	07h00 às 19h00 12 horas Dia	2	3 vigilantes masculinos 1 vigilante feminina	24 horas Todos os dias do mês
	19h00 às 07h00 12 horas Noite	2		
POSTO IV Prédio Anexo III – Rua Barão do Rio Branco, nº 693 – Controle de Acesso – Sem Armamento – dia e	07h00 às 19h00 12 horas Dia	2	4 vigilantes masculinos	24 horas Todos os dias do mês

[5] As razões que justificam a demanda para cada um dos postos de trabalho foram apresentadas, de forma individualizada, em relatório elaborado pela Diretoria de Segurança (DSEG), anexado aos autos do processo SPAE 00326/2025.

noite.	19h00 às 07h00 12 horas Noite	2		
POSTO V Vigilante Líder - Prédio Interno e Estacionamento Interno da Câmara – Praça Eufrásio Correia – Sem Armamento – dia e noite.	44h Semanais 08h00 às 18h00	1	1 vigilante líder	2ª a 6ª feira
	19h00 às 07h00 12 horas Noite	2	2 vigilantes líderes	24 horas Todos os dias do mês
POSTO VI Vigilante Patrimonial – Sem Armamento – Plenário/Reunião de Comissão/Audiências Públicas/Rondas Internas/externa.	44 horas semanais 08h00 às 18h00 Horário Normal * *Quando houver Sessão Solene poderá ocorrer escala das 14h00 às 22h00 a critério da DSEG, que comunicará a empresa com 24hs de antecedência*	8	6 vigilantes masculinos 2 vigilantes femininas	2ª a 6ª feira
POSTO VII Sala de Monitoramento de Câmeras – Monitor - Sem Armamento.	07h00 às 19h00 12 horas Dia	2	2 vigilantes masculinos 2 vigilantes femininas	24 horas Todos os dias do mês
	19h00 às 07h00 12 horas Noite	2		
POSTO VIII Controle de acesso Recepção Servidores/Autoridades/ Visitantes - Sem Armamento – dia. Anexo I e II.	44h Semanais 08h00 às 18h00	4	4 vigilantes femininas	2ª a 6ª feira
POSTO IX Controle de acesso estacionamento Servidores/Autoridades/ Visitantes – Sem Armamento – dia. Guarita Lourenço Pinto e Anexo III.	44h Semanais 08h00 às 18h00	2	1 vigilante masculino 1 vigilante feminina	2ª a 6ª feira
POSTO X Controle de acesso Anexo I / Anexo II.	44h Semanais 08h00 às 18h00	1	1 vigilante feminina	2ª a 6ª feira

POSTO XI Vigilante sob demanda – Plenário Palácio Rio Branco.	Prestação de serviço por hora trabalhada entre 07h00 e 22h00			Até 1.500 horas anuais; até 125 horas mensais.
POSTO XII Vigilante sob demanda – Auditório Anexo II.	Prestação de serviço por hora trabalhada entre 07h00 e 22h00			Até 804 horas anuais; até 67 horas mensais.

- Nos postos de I a IV, no posto V (período noturno), e no posto VII, o número de funcionários a serem empregados e as respectivas cargas horárias deverão respeitar o regime de 12x36 horas (”doze por trinta e seis horas”) e demais parâmetros estabelecidos na Convenção Coletiva vigente da categoria.
- Nos postos V (período diurno), VI, VIII, IX e X, o número de funcionários a serem empregados e as respectivas cargas horárias deverão respeitar o regime de 44 horas semanais (8:48 horas diárias).
- Nos postos XI e XII, a prestação de serviço será por demanda.
 - No serviço por demanda, o quantitativo estimado mensal ou anual não gera para a CMC a obrigação de pagamento, caso o serviço não seja efetivamente solicitado.
- Conforme solicitação da área demandante, a solução a ser adquirida pela Câmara Municipal de Curitiba deverá distribuir, entre os postos, vigilantes dos gêneros masculino e feminino (conforme tabela), de forma a garantir a presença desses profissionais em todos os postos, especialmente em horário comercial, assegurando que abordagens ao público feminino sejam realizadas por profissionais do gênero feminino. A especificação técnica garantirá a contratação de vigilantes do gênero feminino, uma vez que, por se tratar de uma área profissional predominantemente masculina, a ausência dessa exigência poderá resultar na contratação de profissionais majoritariamente do gênero masculino.

5.3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Seguindo o que já vem sendo executado no atual contrato de segurança patrimonial da CMC, a prestação dos serviços de vigilância e segurança patrimonial, nos postos especificados, deverá envolver a alocação, pela Contratada, de mão de obra capacitada para:

- Comunicar imediatamente à Administração da Contratante, bem como ao responsável pelo posto, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias, inclusive registrando em documento próprio;
- Manter afixado no posto, em local visível, o número de telefone de serviços públicos de segurança e emergência (PM, Delegacia de Polícia, Guarda

Municipal, Defesa Civil, Siate e SAMU), dos responsáveis indicados pela Contratante e outros de interesse, indicados para o melhor desempenho das atividades;

- Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do Posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida da Contratante, bem como as que entender oportunas;
- Permitir o ingresso nas dependências da Câmara Municipal de Curitiba somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas;
- Repassar para o(s) vigilante(s) que está(ão) assumindo o posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações e suas imediações;
- Comunicar à área de segurança da Contratante todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a representar risco ao patrimônio e à segurança das pessoas;
- Colaborar com a Guarda Municipal nas ocorrências de ordem policial dentro das dependências da Câmara Municipal de Curitiba, facilitando sua atuação, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;
- Controlar rigorosamente a entrada e saída de pessoas após o término de cada expediente de trabalho, feriados e finais de semana, anotando em sistema eletrônico próprio, fornecido pela Contratante, ou livro de registro, o nome, registro ou matrícula, cargo, órgão e/ou área de lotação e tarefa a executar;
- Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pela Administração da Contratante;
- Proibir a aglomeração de pessoas junto ao Posto, comunicando o fato ao responsável pelo Posto e à Contratante, no caso de desobediência;
- Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao Posto e imediações, que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das dependências da Câmara Municipal;
- Proibir a utilização do Posto para guarda de objetos estranhos ao local, de bens de servidores, de empregados ou de terceiros;
- Executar a(s) ronda(s) eletrônica(s) diária(s) conforme orientação recebida da Contratante, verificando as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessários para o perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade;
- Assumir e permanecer no Posto, não devendo se afastar de seus afazeres, principalmente para atender chamadas ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;
- A programação dos serviços será feita periodicamente pela Administração da Contratante e deverá ser cumprida pela Contratada, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos servidores e das pessoas em geral;

- Atender, orientar e encaminhar o público em geral (servidores, autoridades e visitantes), atender ligações telefônicas quando pertinentes ao Posto e cumprir os procedimentos repassados pelo vigilante líder;
- Controlar, em documento próprio, a entrega e devolução de chaves do claviculário, pertinente ao posto, registrando qualquer anormalidade;
- Executar/observar as rotinas contidas em documentos de apoio a gestão do posto;
- Monitorar as dependências e aquelas áreas não edificadas, mas integrantes do imóvel como: pátio, estacionamento, garagens cobertas e descobertas, rampas de acesso, áreas de circulação externas, limítrofes dos imóveis; utilizando os sistemas e equipamentos disponibilizados pela Contratante, acompanhando o acesso e a movimentação de pessoas e veículos na área de cobertura dos referidos sistemas, agindo de forma proativa, rápida e eficaz, sempre que ocorra qualquer anormalidade;
- Eventualmente, recuperar imagens arquivadas no centro de monitoramento, previamente autorizada pelo representante legal da Administração da Contratante. Toda a recuperação de imagens deve ser registrada em documento próprio (livro, formulário, sistema), informando o nome do solicitante, cargo, matrícula, lotação/área, quais imagens foram entregues e data.

A prestação dos serviços de Vigilante Patrimonial deverá envolver:

- Promoção da segurança de todos os que transitarem nas dependências e anexos da Câmara Municipal de Curitiba, zelando e protegendo o patrimônio da Câmara Municipal de Curitiba (instalações, bens, materiais e pessoas);
- Preservação da integridade física de seus protegidos quanto aos riscos de assaltos, agressões, sequestros ou qualquer outro tipo de ameaça que venha a colocar em risco a vida da pessoa.

A prestação do serviço de Vigilante Patrimonial alocado no Posto XII (monitoramento de câmeras) deverá envolver:

- Promoção da segurança no acesso, permanência e circulação de servidores, estagiários, funcionários terceirizados, prestadores de serviços, visitantes, vereadores e demais autoridades, por meio de sistema de monitoramento e filmagens, utilizando o sistema interno da Câmara Municipal de Curitiba.

A prestação de serviços do Vigilante Líder deverá envolver:

- Liderança dos serviços prestados pela equipe de vigilância, preservando o patrimônio e zelando pela integridade das pessoas que ali transitam, informando todas e quaisquer ocorrências e anormalidades à Supervisão da Contratada, que por sua vez se reportará à Diretoria de Segurança da Câmara Municipal de Curitiba.

5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Considera-se pertinente que a empresa comprove experiência prévia na prestação de serviços de vigilância patrimonial, através da apresentação de

atestados/certificados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, conforme condições a serem pormenorizadas no Termo de Referência;

- Ainda, recomenda-se que seja avaliada, para inclusão no Termo de Referência, a exigência de apresentação de "Alvará de Autorização de Funcionamento" ou "Alvará de Revisão de Autorização de Funcionamento", além de "Certificado de Segurança" válido, emitidos pelo departamento da Polícia Federal competente, nos termos da Portaria 18.045/2023 e alterações subsequentes.
 - Exigir qualificação técnica em serviços de vigilância patrimonial é essencial, na medida em que tal atividade envolve proteção de bens, pessoas e informações. Profissionais qualificados saberão agir de forma preventiva, identificando ameaças e respondendo adequadamente em situações de risco. Conhecimentos específicos são necessários para atuação nesta área, sendo que algumas exigências a serem previstas no Termo de Referência decorrem diretamente de previsão legal ou regulamentar acerca da atividade de vigilância patrimonial.

5.5. MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E UNIFORMES

- A Contratada deverá fornecer todos os materiais, equipamentos e uniformes necessários para a prestação dos serviços, tais como:
 - Equipamentos de rádio para comunicação individual;
 - Guaritas;
 - Base de estação fixa de rádio transmissor.
 - Fones de ouvido para rádio transmissor ou HT;
 - Kits de ronda eletrônica;
 - Relógio ponto biométrico;
 - Uniformes;
 - EPI's;
 - Bastão do tipo raquete para inspeção manual;
 - Tonfas;
 - Livros de ocorrências;
 - Crachás;
 - Lanternas táticas.
- A especificação completa e o quantitativo dos itens serão objeto de pormenorização no Termo de Referência.

5.6. CONDIÇÕES GERAIS

- Os funcionários deverão estar presentes no local de trabalho no horário estabelecido pela Contratante, obrigando-se a Contratada a manter a quantidade de pessoal estipulado para cada posto de trabalho.
- À Contratada será vedada a contratação de funcionários com vínculo de parentesco, consanguíneo ou por afinidade até terceiro grau, em linha reta ou colateral, com agentes políticos (vereadores) e servidores ativos/inativos da

Contratante, podendo para este fim solicitar declaração aos empregados, de que não estão infringindo este item.

- A Contratada poderá utilizar uma sala, cedida pela Contratante, como sala operacional.
- Toda a equipe designada pela empresa contratada para a prestação dos serviços de vigilância patrimonial deverá, obrigatoriamente, possuir certificação válida no **Curso de Brigadista Orgânico (Curso de Formação de Brigada de Incêndio)**, em conformidade com a Norma Regulamentadora nº 23 (NR-23) – Proteção contra Incêndios, do Ministério do Trabalho e Emprego, e a Norma de Procedimento Técnico nº 17 (NPT 017), do Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná.
- A Contratada terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de assinatura do contrato, para apresentação dos certificados referentes ao Curso de Brigadista de todos os membros da equipe prestadora de serviços.
- Demais condições gerais para a execução do objeto serão pormenorizadas no Termo de Referência.

6. POSSÍVEIS NORMAS CORRELACIONADAS AO PROBLEMA E POTENCIAIS SOLUÇÕES

- **Lei nº 14.967/2024** – Estatuto da Segurança Privada e da Segurança das Instituições Financeiras. Regulamenta a segurança privada no Brasil, incluindo a atividade de vigilância patrimonial. Revoga a Lei nº 7.102/1983.
- **Portaria DG/PF nº 18.045/2023 alterada pela Portaria DG/PF nº 18.974 /2024** – Regulamenta a segurança privada e a fiscalização das empresas do setor, substituindo a antiga Portaria nº 3.233/2012.
- **Lei nº 6.514/1977** – Altera a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) para dispor sobre segurança e medicina do trabalho.
- **Normas Regulamentadoras (NRs)** – Estabelecem requisitos de segurança no trabalho potencialmente aplicáveis à atividade de vigilância:
 - **NR 01** – Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais.
 - **NR 05** – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA).
 - **NR 06** – Equipamento de Proteção Individual (EPI).
 - **NR 07** – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).
 - **NR 09** – Avaliação e Controle das Exposições Ocupacionais a Agentes Físicos, Químicos e Biológicos.
 - **NR 16** – Atividades e Operações Perigosas, incluindo regras para segurança privada armada.
 - **NR 21** – Trabalhos a Céu Aberto.
 - **NR 23** – Proteção Contra Incêndios.
 - **NR 24** – Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho.
- **Portaria MTP nº 671/2021** – Consolida normas sobre segurança e saúde no trabalho.
- **Lei Federal nº 14.133/2021** – Dispõe sobre as regras de Licitações e Contratos Administrativos na administração pública.

- **Decreto-lei nº 5.452/1943** – Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), que regula as relações de trabalho no Brasil, incluindo os direitos trabalhistas dos vigilantes.
- **Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) da Categoria** – A CCT 2024/2026, firmada entre o Sindicato dos Vigilantes de Curitiba e Região e o Sindicato das Empresas de Segurança Privada do Estado do Paraná, estabelece normas específicas para os vigilantes, incluindo piso salarial, auxílio-alimentação e outras condições.
- **Norma de Procedimento Técnico nº 17 (NPT 017)**, do Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná, que estabelece os parâmetros técnicos quanto à obrigatoriedade, ao dimensionamento e à implementação da medida de prevenção e combate a incêndio e a desastres de brigada de incêndio em edificações, áreas de risco, estabelecimentos e eventos temporários.

II – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS

Para a avaliação quanto à modalidade de contratação mais adequada, realizou-se levantamento de procedimentos licitatórios, atos de contratação direta ou instrumentos contratuais com objeto similar ou equivalente ao da demanda proposta:

ID	ÓRGÃO/ ENTIDADE	INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MODALIDADE
1	Tribunal de Justiça do Estado do Paraná	Edital nº 90008/2025[6]	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de vigilância patrimonial (armada e desarmada), bombeiro civil,bombeiro civil líder e supervisor de vigilante,a serem executados nas dependências de todas as sedes Administrativas e Judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Paraná,especificamente na Capital (1º e 2º Graus de Jurisdição), com dedicação exclusiva de mão de obra, fornecimento de equipamentos necessários à adequada execução dos serviços.	Pregão Eletrônico

[6] Portal Nacional de Contratações Públicas. Disponível em: <https://pncp.gov.br/app/editais/77821841000194/2025/11> Acesso em 07 de março de 2025.

2	Câmara Municipal de Paraíso do Norte/PR	Edital nº 02/2025[7]	Contratação de empresa especializada em serviços de segurança qualificada, com registro e autorização da Polícia Federal na prestação de serviço na modalidade de vigilância ostensiva, para a Câmara Municipal.	Pregão Eletrônico
3	Município de São Vicente do Sul/RS	Edital nº 90009/2025[8]	Registro de preços para futura contratação de empresa para prestação de serviços de segurança privada desarmada - vigilante, nos termos da lei federal nº 10.967/2024, decreto nº 89.056/1983 e portaria nº 18.045/2023-DG/PF, para atender a demanda em eventos culturais e esportivos realizados pelo município de São Vicente do Sul/RS.	Pregão Eletrônico com SRP
4	Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná	Edital nº 90005/2025[9]	Prestação de serviços de vigilância patrimonial desarmada em imóvel localizado em Curitiba-PR.	Pregão Eletrônico
5	Conselho Regional de Corretores de Imóveis - 6ª Região - Paraná	Edital nº 2024.6.30056260/2024[10]	Contratação de empresa especializada de serviços terceirizados de Segurança Patrimonial, desarmada, na(s) dependência(s) do CRECI/PR, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos do Edital e seus anexos.	Pregão Eletrônico

[7] Portal Nacional de Contratações Públicas. Disponível em: <https://pncp.gov.br/app/editais/00940138000170/2025/5> Acesso em 11 de março de 2025.
[8] Portal Nacional de Contratações Públicas. Disponível em: <https://pncp.gov.br/app/editais/87572079000103/2025/50> Acesso em 11 de março de 2025.
[9] Portal Nacional de Contratações Públicas. Disponível em: <https://pncp.gov.br/app/editais/76639384000159/2025/106> Acesso em 11 de março de 2025.
[10] Portal Nacional de Contratações Públicas. Disponível em: <https://pncp.gov.br/app/editais/76693910000169/2024/22> Acesso em 11 de março de 2025.

6	Câmara Municipal de Curitiba	Contrato nº 172022/2022[11]	Prestação de serviços continuados de vigilância patrimonial, com dedicação exclusiva de mão de obra, para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Curitiba, por um período de 12 (doze) meses, em conformidade com as especificações descritas no ANEXO I - Termo de Referência, que faz parte integrante do presente Edital.	Pregão Eletrônico

Tabela 01 - Levantamento de contratações similares

A partir do levantamento, constatou-se que a contratação dos serviços em questão é uma prática comum na Administração Pública, já sendo adotada pela Câmara Municipal de Curitiba. A maioria das contratações pesquisadas foi realizada por meio de licitação na modalidade pregão eletrônico.

O Pregão, de acordo com o artigo 6º, inciso XLI, da Lei 14.133/2021, é a "[...] *modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto*". Como o objeto em questão é considerado serviço comum, isto é, seus padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos objetivamente pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado (artigo 6º, inciso XIII, da Lei 14.133/2021), o pregão mostra-se a modalidade cabível.

Nas contratações efetuadas por outros órgãos e entidades públicas, especialmente no Estado do Paraná, as alternativas de serviços de vigilância compreendem, principalmente, duas modalidades: vigilância patrimonial (ou orgânica) e vigilância eletrônica.

A vigilância patrimonial envolve a contratação de postos de serviços compostos por vigilantes especializados, que prestam serviços contínuos ou eventuais, conforme a necessidade do órgão. A definição dos postos de serviço considera horários de cobertura, equipamentos de apoio aos postos de trabalho e de proteção individual.

Por sua vez, a vigilância eletrônica refere-se à contratação de sistemas, como Circuito Fechado de Televisão (CFTV), controle de acesso e sistemas de detecção de alarmes, que podem ser monitorados por vigilantes especializados ou não, conforme a escolha do órgão.

Em relação à forma de contratação e soluções de segurança, as alternativas incluem:

[11] Portal da Transparência da CMC. Disponível em: <https://www.transparencia.curitiba.pr.gov.br/sgp/contratodetalhe.aspx?n=172022&o=01&s=120&e=1005> Acesso em 11 de março de 2025.

- Postos de vigilância (armada ou desarmada);
- Aquisição de sistemas de CFTV;
- Aquisição de sistemas de controle de acesso;
- Postos de vigilância combinados com monitoramento eletrônico, como sistemas de CFTV e/ou controle de acesso.

A escolha entre essas alternativas depende de vários fatores, como a necessidade de vigilância armada ou desarmada, a quantidade de postos de serviço, o número de prestadores de serviços e os equipamentos necessários, o que impacta diretamente nos custos da contratação.

Cabe salientar que, por não se tratar de atividade típica (atividade-fim) do órgão, não se vislumbra óbice à terceirização do serviço em comento.

Além disso, a prestação dos serviços de vigilância patrimonial deve ocorrer em **regime de dedicação exclusiva de mão de obra**, nos termos do artigo 6º, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021[12], e do artigo 3º, inciso VI, da IN nº 5/2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. Tal exigência justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade da prestação dos serviços (natureza contínua dos serviços), assegurando a disponibilidade permanente dos vigilantes nos postos designados, bem como a integração operacional entre os profissionais que atuam na segurança da Câmara Municipal de Curitiba.

Ademais, o regime de dedicação exclusiva possibilita maior controle da execução dos serviços (controle e supervisão dos recursos humanos alocados no contrato), permitindo o acompanhamento efetivo do desempenho dos profissionais e a aplicação de medidas corretivas quando necessário, além de viabilizar a adoção de padrões uniformes de atendimento, treinamento e procedimentos operacionais, fundamentais para a eficiência do serviço.

Acrescenta-se que, além do regime de dedicação exclusiva apontado, a área demandante constatou ainda a manutenção da necessidade do regime de execução sob demanda, como já fora previsto na contratação anterior, todavia agora a demanda está dividida entre os postos de serviço XI e XII, descritos no tópico 5.2 deste Estudo, pelos motivos elencados na seção 10.

Considerando que a Câmara Municipal de Curitiba já possui contrato vigente para o sistema de Circuito Fechado de Televisão (CFTV) e que o processo de contratação do sistema de Controle de Acesso Veicular encontra-se em fase de estudo, optou-se por seguir no formato de contratação de uma empresa especializada em serviços de vigilância patrimonial. Essa contratação envolverá postos de trabalho de vigilância,

[12] *Art. 6º. [...]. XVI - serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra: aqueles cujo modelo de execução contratual exige, entre outros requisitos, que:*

a) Os empregados do contratado fiquem à disposição nas dependências do contratante para a prestação dos serviços;

b) O contratado não compartilhe os recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos;

c) O contratado possibilite a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos;

com o objetivo de atender o órgão legislativo, incluindo todos os seus anexos, além de integrar as soluções correlatas, como, por exemplo, a disponibilização de vigilantes para a sala de monitoramento de câmeras, configurando, assim, uma solução de segurança completa.

IV – DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O serviço pode ser classificado como contínuo por estar vinculado à manutenção da atividade administrativa, visando atender a necessidades permanentes da Câmara Municipal de Curitiba, conforme definição do art. 6º, XV, da Lei nº 14.133/2021. A legislação estabelece que contratos dessa natureza podem ter vigência inicial de até 5 anos (art. 106), desde que comprovada vantagem econômica e disponibilidade de créditos orçamentários.

O art. 107 da mesma lei autoriza prorrogações sucessivas, limitadas ao máximo de 10 anos, desde que mantidas condições vantajosas para a Administração, com previsão em edital e avaliação de economicidade.

Considerando que a segurança patrimonial atende a uma demanda permanente desta Casa Legislativa, sugere-se uma **vigência inicial de 12 (doze) meses**, passível de prorrogação conforme os arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, respeitada a vigência máxima decenal.

Os serviços serão prestados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra (postos I a X) nos termos do art. 6º, LV, da Lei 14.133/2021, e em regime de execução sob demanda (postos XI e XII), pelos fundamentos apontados no Tópico 7 deste Estudo.

Todos os custos relacionados aos serviços devem constar na proposta da Contratada, tais como custos diretos e indiretos, tributos, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, frete, deslocamento e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

Nos termos dos arts. 96 a 98 da Lei nº 14.133/2021, e considerando a complexidade do serviço, o alto valor (estimado) do contrato e o precedente estabelecido no contrato anterior firmado pela CMC com o mesmo objeto (Contrato nº 17/2022), sugere-se a exigência de garantia de execução contratual no valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total da contratação. Como justificativa pode-se considerar que eventual inadimplemento das obrigações, a título de, por exemplo, a não disponibilização do vigilante nos horários determinados, falhas na execução do serviço ou até mesmo rescisão contratual antecipada por parte da Contratada, poderia comprometer a segurança da Casa, colocando o patrimônio em risco.

A garantia, a ser apresentada em uma das modalidades previstas no art. 98 da referida Lei, tem como objetivo assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, mitigando riscos inerentes à prestação de serviços contínuos e essenciais à segurança patrimonial da Câmara Municipal de Curitiba. A

manutenção da garantia é obrigatória durante toda a vigência contratual, sob pena de aplicação de sanções administrativas e legais.

Além disso, a Contratada não deverá efetuar a prestação dos serviços em quantidade diversa da estipulada no Comunicado de Autorização de Prestação dos Serviços, sob pena de aplicação de penalidade cabível.

Os serviços serão recebidos definitivamente após a verificação de sua qualidade e adequação, caso estejam em conformidade com o Termo de Referência, com o contrato e a proposta da Contratada, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado de Atesto de Recebimento.

Como mecanismo de controle, além das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sugere-se a adoção do **Instrumento de Medição de Resultado (IMR)**, a fim de que os serviços sejam constantemente avaliados pelos representantes da Contratante, com previsão de glosa por descumprimento.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021), em seu art. 40, inciso V, "b" e § 2º, I, traz que:

> *Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte: [...]*
> *V - atendimento aos princípios: [...]*
> *b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso; [...]*
> *§ 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:*
> ***I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes**;*

O parcelamento do objeto deve ser adotado quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, exigindo uma análise sobre a possibilidade de divisão em lotes.

No caso desta contratação, sugere-se o **não parcelamento**, uma vez que o contrato envolve um único lote, composto por postos de serviço cujas atividades são homogêneas e interdependentes, sem justificativa técnica para sua fragmentação.

A divisão do objeto entre diferentes empresas poderia gerar dificuldades operacionais e administrativas, sobretudo no que tange à fiscalização e gestão dos serviços prestados, comprometendo a coerência e a efetividade da solução adotada. Além disso, a fragmentação entre múltiplos fornecedores aumentaria o risco de falhas na comunicação e na execução dos serviços, impactando diretamente a segurança patrimonial da Câmara Municipal de Curitiba.

A opção por um único lote, e assim por uma única empresa prestadora do serviço, traz as seguintes vantagens: a) maior eficiência na gestão e fiscalização do contrato, reduzindo a necessidade de acompanhamento de múltiplos fornecedores; b) otimização de recursos administrativos, com menor complexidade para processamento de pagamentos, emissão de empenhos, análise de reajustes, repactuações, aditivos e demais trâmites contratuais; c) padronização operacional e

visual, garantindo uniformidade na prestação do serviço, incluindo uso de equipamentos, uniformes e procedimentos de segurança; d) Maior controle e integração dos serviços, reduzindo riscos de falhas e garantindo a coesão necessária à segurança do órgão.

À luz dessas considerações, e em observância à eficiência técnica-operacional, à necessidade de integração e padronização dos serviços e à segurança institucional, sugere-se que a contratação seja adjudicada em lote único, com um único prestador de serviços.

10. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

12 (doze) postos de trabalho, sendo 10 (dez) postos de trabalho com a alocação de profissionais em regime de dedicação exclusiva de mão de obra e 2 (dois) postos de trabalho com alocação de profissionais sob demanda. O quantitativo de vigilantes por posto de trabalho, em cada período, encontra-se previsto na tabela do item 5.2 deste Estudo.

O Posto VI terá um incremento de 2 vigilantes em relação ao contrato anterior (Contrato nº 17/2022), medida justificada, pela área demandante, face ao aumento do fluxo de visitantes e da maior frequência de manifestações políticas. O reforço no efetivo visa assegurar a proteção contínua de atividades críticas, como sessões ordinárias e extraordinárias, reuniões de comissões, audiências públicas, CPIs, cursos e eventos realizados no Plenário, Auditório, Diretoria de Apoio às Comissões e demais espaços da Casa Legislativa. A iniciativa busca garantir respostas ágeis a situações de risco, alinhando a capacidade operacional às demandas atuais, que incluem a intensificação de atividades e a necessidade de monitoramento proativo em cenários de alta complexidade.

A mesma justificativa aplica-se à elevação de horas para os postos sob demanda (Posto XI e XII). Esses postos visam atender uma demanda permanente, porém de difícil previsão, relativa a eventos que ocorrem fora dos períodos abrangidos pelos postos I a X. Assim, tal necessidade impõe que o serviço sob demanda seja prestado de segunda a sexta-feira, assim como nos sábados, domingos e feriados.

Nesse cenário, merecem destaque os eventos promovidos por vereadores no Plenário e no Auditório desta Casa de Leis – como solenidades para entregas de honrarias, audiências públicas, entre outros – que, embora ocorram com mais frequência em dias úteis, frequentemente se estendem ao período noturno.

Além desses eventos de caráter recorrente, realizam-se também eventos esporádicos, como feiras temáticas e atividades alusivas a datas comemorativas. Podem-se citar quatro situações como exemplos de eventos esporádicos que demandaram o serviço de vigilância patrimonial nos anos de 2024 e 2025: posse de

vereadores, prefeito e vice-prefeito[13][14]; a festa oficial de aniversário de Curitiba[15], a Feira Mamute[16], na qual cerca de 7 (sete) mil pessoas ocuparam o estacionamento desta Casa de Leis e parte da praça Eufrásio Correia; e o programa "Câmara Aberta"[17]. Percebe-se que não haveria como prever tal serviço sob demanda apenas de segunda a sexta-feira, já que os eventos também ocorrem em sábados, domingos e feriados. Acrescenta-se, ainda, que é do interesse deste Legislativo promover eventos como os mencionados, uma vez que faz parte de sua visão[18] contar com a ampla participação dos cidadãos e se aproximar cada vez mais da população.

Para calcular a estimativa de horas dos postos sob demanda (Postos XI e XII), a área demandante considerou que, na atual legislatura, projeta-se a realização de até 6 (seis) eventos anuais por vereador.

- ***Para o posto sob demanda do Plenário (Posto XI):***

 Foram estimados cerca de 4 eventos no ano para cada vereador no Plenário (considerando o número atual de vereadores na Casa: 38), totalizando 152 eventos. Multiplicou-se esse quantitativo de eventos por 12 horas (resultante da seguinte operação: 3 vigilantes para cada evento x média de 4 horas por evento = consumo médio de 12 horas por evento para um grupo de 3 vigilantes), totalizando 1.824 horas/ano (152 horas/mês). Do resultado, de 1824 horas, considerando uma margem de 25% para mais ou para menos (variação permitida por lei), o quantitativo estimado poderia variar de 1368 horas até 2280 horas. A área demandante definiu então, neste intervalo, o quantitativo de 1500 horas sob demanda para eventos no Plenário, cerca de 125 horas/mês (conforme documento anexado junto ao DOD do SPAE 00326/2025).

 Como a prioridade do posto XI consiste em eventos realizados no Plenário, a estimativa baseou-se tanto no histórico do contrato atual, quanto na previsão feita com a agenda da Câmara. Os eventos esporádicos estão englobados na previsão calculada. Abaixo, está detalhada a projeção de horas anual e mensal, para o período de segunda a sexta-feira, sábados, domingos e feriados, a fim de melhor delimitar o objeto para a fase de cotação:

[13]Prefeitura Municipal de Curitiba. Disponível em: <https://www.curitiba.pr.gov.br/noticias/eduardo-pimentel-e-paulo-martins-tomam-posse-como-prefeito-de-curitiba-e-vice-para-a-gestao-2025-2028/75537>.
[14] Câmara Municipal de Curitiba. Disponível em: <https://www.curitiba.pr.leg.br/informacao/noticias/vereadores-da-19a-legislatura-da-camara-de-curitiba-sao-empossados>.
[15] Câmara Municipal de Curitiba. Disponível em: <https://www.curitiba.pr.leg.br/informacao/noticias/332-anos-camara-sediara-festa-oficial-de-aniversario-de-curitiba>.
[16] Câmara Municipal de Curitiba. Disponível em: <https://www.curitiba.pr.leg.br/informacao/noticias/publico-da-mamute-2024-e-recorde-mais-de-7-mil-pessoas-passaram-pela-camara-de-curitiba>.
[17] Câmara Municipal de Curitiba. Disponível em: <https://www.curitiba.pr.leg.br/informacao/noticias/camara-aberta-estreia-neste-sabado-com-servicos-a-populacao-workshops-e-tribuna-do-povo>.
[18] Câmara Municipal de Curitiba. Disponível em: <https://www.curitiba.pr.leg.br/institucional/planejamento-estrategico>.

Período	Segunda a sexta-feira (exceto feriados)	Sábados (exceto feriados)	Domingos (exceto feriados)	Feriados
Quantidade de horas mensal	75	34	8	8
Quantidade de horas anual	900	408	96	96

- ***Para o posto sob demanda do Auditório (Posto XII):***

 Foram estimados cerca de 2 eventos no ano para cada vereador no Auditório (considerando o número atual de vereadores na Casa: 38), totalizando 76 eventos. Multiplicou-se esse quantitativo de eventos por 12 horas (resultante da seguinte operação: 3 vigilantes para cada evento x média de 4 horas por evento = consumo médio de 12 horas por evento para um grupo de 3 vigilantes), totalizando 912 horas/ano (76 horas/mês). Do resultado, de 912 horas, considerando uma margem de 25% para mais ou para menos (variação permitida por lei), o quantitativo estimado poderia variar de 684 horas até 1140 horas. A área demandante definiu, neste intervalo, o quantitativo de 804 horas sob demanda para eventos no Plenário, cerca de 67 horas/mês.

 Abaixo, está detalhada a projeção de horas anual e mensal, para o período de segunda a sexta-feira, sábados, domingos e feriados, a fim de melhor delimitar o objeto para a fase de cotação:

Período	Segunda a sexta-feira (exceto feriados)	Sábados (exceto feriados)	Domingos (exceto feriados)	Feriados
Quantidade de horas mensal	40	17	5	5
Quantidade de horas anual	480	204	60	60

Os demais postos seguirão o quantitativo de vigilantes previsto no contrato anterior de mesmo objeto (Contrato nº 17/2022), cujo modelo operacional mantém-se adequado às exigências de segurança desta Casa Legislativa.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de valor previsto para a contratação constante no Documento de Formalização de Demanda (SPAE 326/2025, ordem 1) foi de R$ 2.605.197,96 (que teve como base o valor do Contrato vigente de mesmo objeto; Contrato nº 17/2022). No entanto, a definição precisa do valor será realizada por meio de cotação formal,

de acordo com as especificações a serem detalhadas no Termo de Referência, e será incorporada ao processo pela Divisão de Compras, vinculada à Diretoria de Licitações.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Nas pesquisas deste Estudo, foi identificado como correlato o Contrato nº 10/2022 firmado para a contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de Sistema de Circuito Fechado de Televisão (CFTV), incluindo equipamentos voltados ao monitoramento de imagens, com fornecimento e instalação do sistema e posterior suporte técnico e manutenção preventiva, corretiva e emergencial, além de eventuais adequações ou instalações complementares, sob demanda.

13. RESULTADOS PRETENDIDOS

- **Proteção do patrimônio público**: Garantir a integridade dos bens da Câmara Municipal de Curitiba, prevenindo furtos, danos e depredações.
- **Segurança de vereadores, servidores e visitantes:** Proporcionar um ambiente seguro para todos que frequentam as instalações da CMC.
- **Prevenção de incidentes:** Assegurar vigilância constante para minimizar riscos e prevenir ocorrências indesejadas.
- **Garantia da ordem e do bom funcionamento:** Assegurar a organização e a disciplina nas dependências da CMC, especialmente durante sessões ordinárias, sessões solenes, reuniões de comissões e demais eventos do Legislativo, contribuindo para a execução eficiente das atividades parlamentares.
- **Continuidade dos serviços de vigilância:** Evitar descontinuidade na segurança patrimonial, garantindo níveis adequados de proteção.
- **Ampliação do efetivo de vigilância:** Atender à necessidade de redimensionamento do quadro de vigilantes, com a criação de novos postos de serviço.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

De modo a garantir a não interrupção de um serviço essencial e contínuo, indica-se programar a conclusão da licitação e início da data de vigência do novo contrato considerando o prazo de vigência do contrato atual (Contrato nº 17/2022), que tem seu término previsto para 18/08/2025.

15. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

É de responsabilidade total da Contratada o cumprimento das normas ambientais vigentes atinentes à contratação pretendida, associadas à poluição ambiental, economia de recursos e destinação de resíduos.

A Contratada deverá orientar os empregados e profissionais envolvidos para as práticas de sustentabilidade ambiental, como programas de redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes, além de realizar a separação dos resíduos descartados.

Nos materiais e equipamentos que necessitam da utilização de pilhas e baterias, a Contratada deverá observar as disposições da Resolução CONAMA nº 401/2008, respeitando os limites de metais pesados, como chumbo, cádmio e mercúrio.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA ÁREA DEMANDANTE SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Diante do exposto, conclui-se que a contratação nos moldes propostos atende às necessidades desta Casa Legislativa e, em particular, da Diretoria de Segurança (DSEG).

Curitiba, 29 de abr. de 2025.

FLAVIA F. M. RIBEIRO
Setor de Planejamento e Desenvolvimento de Projetos

JOSÉ RAFAEL DE MORAES CUSTÓDIO
Setor de Planejamento e Desenvolvimento de Projetos

EDUARDO SILVA LEROY
Setor de Planejamento e Desenvolvimento de Projetos

ÉRICA CARDOSO LEAL ARSIE
Setor de Planejamento e Desenvolvimento de Projetos

GUILHERME EDUARDO PIANOVSKI
Setor de Planejamento e Desenvolvimento de Projetos

SIBELE ROCHA SACHS
Diretoria de Segurança

REGINALDO GONÇALVES DE CARVALHO
Diretoria de Segurança

ANEXO I

ANÁLISE DE RISCO

Fase	Interna		
Situação	Equívocos nas especificações do serviço a ser prestado		
Probabilidade	(x) Baixa	() Média	() Alta
Impacto	() Baixo	() Médio	(x) Alto
Plano de mitigação	Diálogo entre áreas envolvidas, extensa pesquisa de mercado e de contratações similares.		

Fase	Interna		
Situação	Atrasos na contratação decorrentes de atraso na tramitação do processo administrativo		
Probabilidade	() Baixa	(x) Média	() Alta
Impacto	() Baixo	() Médio	(x) Alto
Plano de mitigação	Acompanhamento do processo e apoio às áreas envolvidas.		

Fase	Externa		
Situação	Licitação deserta ou fracassada		
Probabilidade	(x) Baixa	() Média	() Alta
Impacto	(x) Baixo	() Médio	() Alto
Plano de mitigação	Ampla divulgação da licitação. Verificação, durante a fase de instrução de preços, quanto à eventuais dificuldades na obtenção de orçamentos.		

Fase	Execução		
Situação	Contratação de empresa que não tenha capacidade de executar o contrato		
Probabilidade	(x) Baixa	() Média	() Alta
Impacto	() Baixo	() Médio	(x) Alto
Plano de mitigação	Validação dos requisitos exigidos na contratação na fase interna de recebimento de proposta. Previsão de requisitos de qualificação técnica. Previsão de sanções em caso de descumprimento.		

Fase	Execução		
Situação	Empresa que não mantém condições de habilitação e qualificação exigidas		
Probabilidade	(x) Baixa	() Média	() Alta
Impacto	() Baixo	() Médio	(x) Alto
Plano de mitigação	O fiscal do contrato deve exigir a comprovação, por parte da contratada, da manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação ao longo da execução do contrato.		